LEI MUNICIPAL Nº 358, DE 26 DE ABRIL DE 1991.

PUBLICADO

Em 15/05/9

Lúcia Helemanndré de Jassis

A SÉR MOORabinete

Met 41/0651 CPM

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder ao cargo de ASSESSOR DE ASSUNTOS POLÍTICOS, da SECRETARIA-MUNICIPAL DE GOVERNO, o percebimento do símbolo DAS-3, em seu valor integral (100%).

## O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.lº - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a conceder ao cargo de ASSESSOR DE ASSUNTOS POLÍTICOS, da SE CRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, o percebimento do símbolo DAS-3 em seu valor integral ( 100% ).

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de suapublicação e produzirá efeitos a partir de Ol de abril de 1991. Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEIRUA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 26 DE ABRIL DE 1991.

ÁLVARO GUIMARÃES

PREFEITO MUNICIPAL